

Câmara Municipal de Fracruz ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pgng

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO: 000280/2021

ASSUNTO: PROJETOS

DATA: 04/05/2021

HORA: 13:17:16

REQUERENTE: ALEXANDRE FERREIRA MANHAES - GABINETE

ALEXANDRE MANHAES

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 36/2021.

DENOMINA, NA CIDADE DE ARACRUZ/ES, VIA JOSÉ SANTI, A ALÇA NORTE QUE LIGARÁ A ES-124 COM A ES-257 (ESTRADA GUARANÁ X ESTRADA DA FÁBRICA).



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº36/2021.

Denomina, na cidade de Aracruz/ES, Via José Santi, a alça norte que ligará a ES-124 com a ES-257 (estrada guaraná x estrada da fábrica).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado Via José Santi o trecho entre a ES-124 e ES-257 (Estrada de Guaraná x Estrada da Fábrica), no município de Aracruz, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 28 de abril de 2021.

Alexandre Manhães Vereador



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº 00 3

JUSTIFICATIVA

De família tradicional de Aracruz, filho de imigrantes italianos, o senhor José Santi, nasceu na localidade de Juá (Aracruz), onde se casou com a Sra. Estéria Marin, também filha de italianos. Exerceu a profissão de Agricultor e Comerciante. Morou em Juá até 1953, quando construiu sua casa na localidade de Sauassú, atual Aracruz, na esquina da Rua Professor Lobo com Quintino Loureiro, onde funcionou a primeira Delegacia de Aracruz. Com a construção da nova Delegacia e posterior liberação do imóvel, deixou a função de agricultor e montou um comércio de secos e molhados no local, onde funcionou até pouco antes de sua morte.

O senhor José Santi também foi proprietário da Serraria José Santi & Filhos, no bairro Vila Nova. Foi participante ativo dos movimentos sociais e religiosos do município, sendo um dos construtores da Igreja Matriz São João Batista, no centro de Aracruz.

Santi deixou 11 Filhos, dos quais nove ainda vivos, a maioria residentes em Aracruz, além de trinta e um netos, quarenta e seis bisnetos e vinte Trinetos, sendo oportuno registrar que a maioria absoluta reside em Aracruz.

A futura rodovia (alça norte) ligando a ES-124 com a ES-257 (Estrada de Guaraná x Estrada da Fábrica) iniciar-se-á na propriedade dos seus herdeiros, onde o mesmo foi proprietário, na localidade conhecida como Pau Preto, sendo um dos terrenos mais nobres a ser cortado por essa rodovia, por estar a 3 km do centro de Aracruz. Com a construção da rodovia, 08 de seus herdeiros terão parte de suas terras desapropriadas, sendo que o processo já está em andamento.

Sendo assim, pelas razões expostas, requeiro a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente,

Aracruz, 28 de abril de 2021.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492 – CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.cma.es.gov.br, e-mail cmacz@terra.com.br



Camara Municipal de Aracruz COMPROVANTE DE DESPACHO



_				
0	D	īG	F	NЛ

Local (Setor): PROTOCOLO

Trâmite Nº:

Data e Hora: 04/05/2021 13:17:23

Despacho: PROJETO DE LEI Nº 36/2021.

DENOMINA, NA CIDADE DE ARACRUZ/ES, VIA JOSÉ SANTI, A ALÇA NORTE QUE LIGARÁ A ES-124 COM A ES-

257 (ESTRADA GUARANÁ X ESTRADA DA FÁBRICA).

Camara	Municipal	de Aracruz.	04 do m	aia da 2024
Camara	www.coa	ne Aracruz.	D& DE M	ลเก กе ノロノ1

Maisa Campos Oliveira Responsável Maisa Q Divina

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 280/2021 - Interno -

GABINETE ALEXANDRE MANHÃES

Assunto: 001 - PROJETOS

SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI

Camara Municipal de Aracruz

PROJETO DE LEI Nº 36/2021.

DENOMINA, NA CIDADE DE ARACRUZ/ES, VIA JOSÉ SANTI, A ALÇA NORTE QUE LIGARÁ A ES-124 COM A ES-257 (ESTRADA GUARANÁ

X ESTRADA DA FÁBRICA).

RECEBIMENTO

Local (Setor): LEGISLATIVO

Responsável: _____

Camara Municipal de Aracruz, <u>4 / 057</u>

LEGISLATIVO



MEMORANDO INTERNO

MEMORANDO Nº 28/2021

GABINETE DO VEREADOR - Carlos Alberto Pereira Vieira

Aracruz/ES, 13 de maio de 2021

À Procuradoria da Câmara Municipal de Aracruz

Assunto: Parecer Jurídico

Prezado Senhor Procurador,

Cumprimentando-o, venho solicitar a Vossa Excelência a análise e emissão do parecer jurídico do projeto de Lei N° 036/2021 de autoria do Legislativo.

Atenciosamente.

Carlos Alberto Pereira Vieira
Carlito Candin

Vereador

Câmara Municipal de Aracruz Carlos Alberto Pereira Vieira Vereador



Camara Municipal de Aracruz **COMPROVANTE DE DESPACHO**



		\sim	n.a
71	D		

Local (Setor):	LEGISLATIVO
----------------	-------------

Trâmite Nº: 1

Data e Hora: 14/05/2021 16:41:56

Despacho: Por solicitação do vereador Carlos Alberto Pereira Vieira, encaminho o Projeto de Lei para emissão de Parecer Jurídico.

Camara Municipal de Aracruz, 14 105 1202A

Juridico.	
Camara Municipal de Aracruz, 14 de maio de 2021	
Welington Tobias Pereira Responsavel	LEGISLATIVO
PROTOCOLO (S)	
Processo, MEMORANDO Nº - 280/2021 - Interno - GABINETE ALEXANDRE MANHÃES Assunto: 001 - PROJETOS SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI Camara Municipal de Aracruz	PROJETO DE LEI № 36/2021. DENOMINA, NA CIDADE DE ARACRUZ/ES, VIA JOSÉ SANTI, A ALÇA NORTE QUE LIGARÁ A ES-124 COM A ES-257 (ESTRADA GUARANA X ESTRADA DA FÁBRICA).
RECEBIMENTO	
Local (Setor): PROCURADORIA	
Responsável:	

PROCURADORIA







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA

Processo Administrativo nº: 280/2021

Requerente: Vereadora Alexandre Ferreira Manhães

Assunto: PLL nº 036/2021

Parecer nº: 090/2021

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE BEM PÚBLICO ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação desta Casa de Leis para que esta Procuradoria se manifeste sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 036/2021, de autoria do vereador Alexandre Ferreira Manhães, que denomina de Via José Santi a alça norte que ligará a rodovia ES-124 com a rodovia ES-257, no Município de Aracruz.

É o que importa relatar.



008 CMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Como cediço, o art. 21, XIV, da Lei Orgânica Municipal dispõe que compete a Câmara Municipal "dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

Por dedução lógica e obediência à organização político-administrativa da República Federativa do Brasil essa atribuição limita-se aos próprios, vias e logradouros públicos <u>municipais</u>, sob pena de violar a competência legislativa do Estado do Estado do Estado do Estado actual para denominar os bens públicos estaduais.

Neste sentido, o art. 18 da Constituição Federal:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

À título meramente ilustrativo, seria absolutamente inconstitucional uma lei estadual, de iniciativa do Governador ou da Assembleia Legislativa, que denominasse um bem público pertencente ao Município de Aracruz.

Assim, é intuitivo concluir que não compete ao Município de Aracruz denominar os bens públicos do Estado do Espírito Santo, sob pena de violação do princípio federativo.

Não bastasse isso, o bem público que se pretende denominar (alça que ligará a ES-124 a ES-257) sequer existe. Portanto, entendo que é juridicamente impossível denominar ao que ainda não existe, até porque o Governo do Estado pode adiar a obra ou mesmo desistir da construção da via.

Posto isto, nos termos da fundamentação, embora seja louvável a iniciativa, entendo que o PL nº 019/2021 é **inconstitucional**.

É o parecer, à superior consideração.

Aracruz/ES, 08 de junho de 2021.

MAURÍCIO XAVIER NASCIMENTO Procurador – mat. 015237 OAB/ES 14.760



Camara Municipal de Aracruz, <u>£0,06,2021</u>

Camara Municipal de Aracruz COMPROVANTE DE DESPACHO



Committee (
ORIGEM			and the second s
Local (Setor):	PROCURADORIA		
Trâmite Nº:	2		
Data e Hora:	10/06/2021 12:35:56		
Despacho:	Segue o parecer para conhecimento e pro	ovidência.	
Camara M	unicipal de Aracruz, 10 de junho de 2021 Heitor Santana dos Santos		ROCURADORIA
PROTOCOLO (S	Responsável		
Processo, MEM GABINETE ALE Assunto: 001 - F	IORANDO Nº - 280/2021 - Interno - XANDRE MANHÃES PROJETOS I - PROJETO DE LEI	PROJETO DE LEI Nº 36/2021. DENOMINA, NA CIDADE DE ARAC NORTE QUE LIGARÁ A ES-124 CC X ESTRADA DA FÁBRICA).	CRUZ/ES, VIA JOSÉ SANTI, A ALÇ DM A ES-257 (ESTRADA GUARAN
RECEBIMENTO Local (Setor): Li			
	•		were war die tr



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 036/2021 - DENOMINA, NA CIDADE DE ARACRUZ /ES. VIA JOSÉ SANTI, A ALÇA NORTE QUE LIGARÁ A ES-124 COM A ES-257 (ESTRADA GUARANÁ X ESTRADA DA FÁBRICA) NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

AUTOR: Alexandre Manhães

RELATOR: Carlos Alberto Pereira Vieira

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei N° 036/2021 de autoria do Senhor Excelentíssimo Vereador Alexandre Manhães, que denomina, na cidade de Aracruz/ES, Via José Santi, a Alça Norte que ligará a rodovia ES-124 com a ES-257 (estrada Guaraná x estrada da fábrica) no município de Aracruz.

II - MÉRITO

Preliminarmente, o presente estudo pautar-se-á nos termos do art. 30, I do Regimento Interno desta Casa de leis, na análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

Às folhas 07 à 08 do Processo CMA n° 280/2021, em que se encontra protocolizado o Projeto de Lei em estudo, fora anexado o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa. por solicitação desta relatoria, em que se manifesta pela inconstitucionalidade da proposta.

Do ponto de vista da técnica legislativa o referido projeto seria inconstitucional uma lei estadual, de iniciativa do Governador ou da Assembléia Legislativa, que denominasse um bem público do Espírito Santo, sob pena de violação do princípio federativo.

III - VOTO DO RELATOR

Por todo exposto, esta relatoria se manifesta pela INCONSTITUCIONALIDADE, tendo em vista que o Projeto de Lei 036/2021 encontra-se em desacordo com os dispositivos legais e constitucionais

Relator

Carlos Alberto Pereira Vieira Carlos Alberto Pereira Vieira Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.

Alexandre Ferreira Manhães, infra-assinado, vereador em pleno exercício de suas funções legislativas, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência a retirada de apreciação do Projeto de Lei nº 036/2021 que "Denomina, na cidade de Aracruz/ES, Via José Santi, a alça norte que ligará a ES124 com a ES-257 (estrada guaraná x estrada da fábrica)" de autoria deste signatário, nos termos do artigo 104, VIII do Regimento Interno e o arquivamento do mesmo.

Nestes termos
Pede deferimento.

Aracruz-ES, 17'de junho de 2021.

Câmara Municipal de Aracruz

Alexandre Manhase Vereador

ALEXANDRE FERRÉIRA MANHÃES

Vereador



Camara Municipal de Aracruz COMPROVANTE DE DESPACHO

4RACRU2	COMPROVANTE DE DESPACHO		
ORIGEM			
Local (Setor):	LEGISLATIVO		
Trâmite Nº:	3		
Data e Hora:	23/06/2021 13:30:30		
Despacho:	spacho: Encaminho os autos para arquivamento à pedido do vereador Autor.		
Camara M	unicipal de Aracruz, 23 de junho de 2021		
	w.c.		
<u></u>	Marcus Vinicius Garúzzi Martinelli Responsável	LEGISLATIVO	
PROTOCOLO (S			
	MORANDO № - 280/2021 - Interno -	PROJETO DE LEI № 36/2021.	
Assunto: 001 - F	1 - PROJETO DE LEI	DENOMINA, NA CIDADE DE ARACRUZ/ES, VIA JOSÉ SANTI, A AL NORTE QUE LIGARÁ A ES-124 COM A ES-257 (ESTRADA GUARA X ESTRADA DA FÁBRICA).	
RECEBIMENTO			
Local (Setor): Al	RQUIVO LEGISLATIVO		

Camara Municipal de Aracruz, 23 noc 1201

Responsável:

ARQUIVO LEGISLATIVO